são as Campanhas, assim para a parte do Camapuan, como p.a o Caminho dos Goyazes, nestes poucos annos passados tem feito os ditos gentios muitos danos, e hostilidades, por q.' só dos Roceyros tem Morto quarenta escravos, fora de alguas tropas, que as Suas tyranias fizerão acabar, sem darem quartel a pessoa algúa, e hé infalivel o dano, assim para os q.' entrarem para o Cuyabá, como para os q.' forem para os Goyazes, emquanto se não limpar esta Campanha; E que o meyo com q' se podem atalhar estes danos, consiste em que eu haja por bem ter hu prezidio de Soldados pagos, e hûa tropa de sessenta homes de Cavallo na parte mais conveniente, que se entender para efeito de trazer limpa a Campanha, e livremente passarem os q.' forem, e vierem para as Minas; sendo tambem o meyo de se facilitar a d.ª passagem o dar se o d.º gentio por escravo, premiando aos Vassallos de mayor prestimo para estes empregos com foros. e Maiz mercês, que se costumão destribuir em augmento, e bem de Meus Vassallos para maiz gostosamente, se empregarem em meu Real Serv.º, rezultando deste efeito Mayores interesses Nos quintos do ouro, e outras conveniencias, que podem nascer dessa mesma deligencia: em cuja atenção me pareceu ordenar vos informeis com vosso parecer. El Rey nosso S.r o mandou pelo D.r Manoel Frz' Varges, e Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda Concelheyros do Conc.º Ultr.º e se passou por duas vias. Ant.º de Souza Per.a a fez em Lix.a occ. em outo de Ag.to de mil sette centos, e trinta. O Secretr.º André Lopes da Lavre a fes escrever. — M.el Frz Varges. — Gonçalo M.el Galvão de Lacerda.

Sobre o modo de se pagarem os quintos do ouro

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Alg. es daquem, e dalem Mar em Africa Snor' de Guiné, etc. — Faço saber a vos Antonio da Silva Caldeira Pimentel Governador da

cm 1 2 3 4 5 6 $\frac{1}{\text{unesp}}$ 9 10 11 12 13 14 15

Cappitania de Sam Paulo que os Officiaes da Camara dessa cidade me derão conta em carta de treze de Novembro de mil sette centos, e vinte, e oito que desde o tempo q.' teve o seu principio, e nella se descobrirão minas de ouro sempre se pagarão os Quintos reaes em ouro em pó nas Cazas das officinas donde se fundia o ouro das partes asistindo se com os Materiaes por conta da minha real fazenda, e o Gov.or e Cappitão general Rodrigo Cezar de Menezes asim o fes observar imitando aos mais seus anteçessores, porem que entrando vós a Servir experimentarão difirente forma de se pagarem os quintos que entrão na Caza da fundição dessa Cidade obrigando-os a pagar o material do Solimão que o fundidor quer gastar com o preteixto de adoceficar o ouro que se funde o que ocaziona prejuizo âs partes, e que asim devia eu livralos a pagarem os Materiaes da offeçina, e que se paguem os quintos do ouro em pó na forma do estillo que sempre se praticou; em cujos termos: Me pareceu ordenar vos informeis com vosso parecer. El Rey Nosso Snor' o mandou pellos Doutores Joseph Gomes de Azevedo, e Manoel Fz' Varges, Concelheiros do Seu Concelho Ultramarino, e se passou por duas vias. Theodozio de Cobellos Pereira a fes em Lisboa occ. a a vinte e sinco de Agosto de mil sette centos, e trinta. O Secretr.º André Lopes da Lavre a fes escrever. - Joseph Gomes de Az .- M.e1 Frz' Varges.

Sobre as pessoas providas em officios deverem ser naturaes do paiz

Dom João por graça de D.s Rey de Portugal, e dos Alg.es daq.m, e dalem mar em Africa Sr' de Guiné, etc.—Faço saber a vos Ant.º da Silva Caldeira Pimentel G.ºr da Capitania de S. Paulo, q' os officiaes da Camara da Cidade della me reprezentarão o que conthem a carta incluza, cuja copia com

cm 1 2 3 4 5 6 $\frac{1}{\text{unesp}}$ 9 10 11 12 13 14 15